



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 194/2020/PGM

Vilhena/RO, 26 de junho de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 29/06/2020

HORA 13h30
Elisângela

Assunto: Solicitação de sessão extraordinária.

Vimos através deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para **sessão extraordinária**, bem como para deliberação e a aprovação, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 5.900 /2020, "ALTERA O INCISO II, § 2º, DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 5.285, DE 17 DE ABRIL DE 2020."

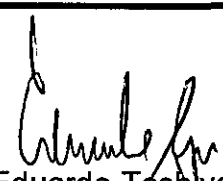
*Proc
26*

Considerando há necessidade de alteração da Lei acima citada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, sendo que o mesmo define como **leitos de UTI**, desta forma padronizando e acompanhando o Estado nesse sentido, uma vez que existe uma lacuna na lei municipal, observando que o índice de contaminação do Covid-19 é fator preponderante para esta adequação, caso o número de contaminação continue aumentando consideravelmente o que se faz necessária a aprovação **com regime de urgência**.

Atenciosamente,


Afonso Emerio Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIDO: ____/____/____
ÀS: ____ horas


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5.900 /2020

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 29/06/2020

HORA 11h30
E. Lusângela

Encaminhamos a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que altera o alterado o inciso II, do § 2º, do artigo 10 da Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

A solicitação em pauta visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, considerando há necessidade de adequação da Lei acima citada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, sendo que o mesmo considera os leitos de UTI, desta forma padronizando e acompanhando o Estado nesse sentido, uma vez que existe uma lacuna na lei municipal, observando que o índice de contaminação do Covid-19 é fator preponderante para tomada decisão do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, caso o número de contaminação continue aumentando consideravelmente, conforme já discutido em reunião de 23 de junho de 2020, portanto, que a medida de lockdown seja tomada na capacidade de ocupação de 80% dos leitos de UTI, por decisão do Comitê Gestor, conforme demonstrado no Memorando nº 687/2020/GAB/SEMUS.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Afonso Emerich Loustra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

7



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5.900 /2020

**ALTERA O INCISO II, § 2º, DO ARTIGO 10
DA LEI Nº 5.285, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

LEI:

Art. 1º É alterado o inciso II, § 2º, do artigo 10 da Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

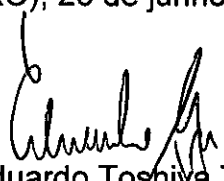
§ 2º

II - o sistema de saúde do Município tiver alcançado a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos leitos de UTI instalados para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



MEMO nº 687/2020/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 26 de junho de 2020.

DE: SEMUS

PARA: Procuradoria Geral do Município - PGM

Referente: Alteração do inciso II, do § 2º, do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020

Em face da Lei Municipal nº 5.285/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do Coronavírus, que em seu inciso II, do § 2º, do artigo 10 diz que:

II - o sistema de saúde do Município tiver alcançado a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos leitos instalados para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19).

Considerando que o referido inciso estabelece a ocupação de 80% dos leitos e, observando que o índice de contaminação do Covid-19 é fator preponderante para tomada decisão do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, caso o número de contaminação continue aumentando consideravelmente, conforme já discutido em reunião de 23 de junho de 2020, portanto, que a medida de lockdown seja tomada na capacidade de ocupação de 80% dos leitos de UTI, por decisão do Comitê Gestor.

Diante do exposto, solicitamos que em caráter de regime de urgência seja efetuado a alteração da Lei da seguinte forma:

II - o sistema de saúde do Município tiver alcançado a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos leitos de UTI instalados para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19).

Atenciosamente,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

0.0

0.0

EM BRANCO

EM BRANCO



(http://www.vilhena.ro.gov.br/)

O QUE VOCÊ PROCURA?



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Twitter

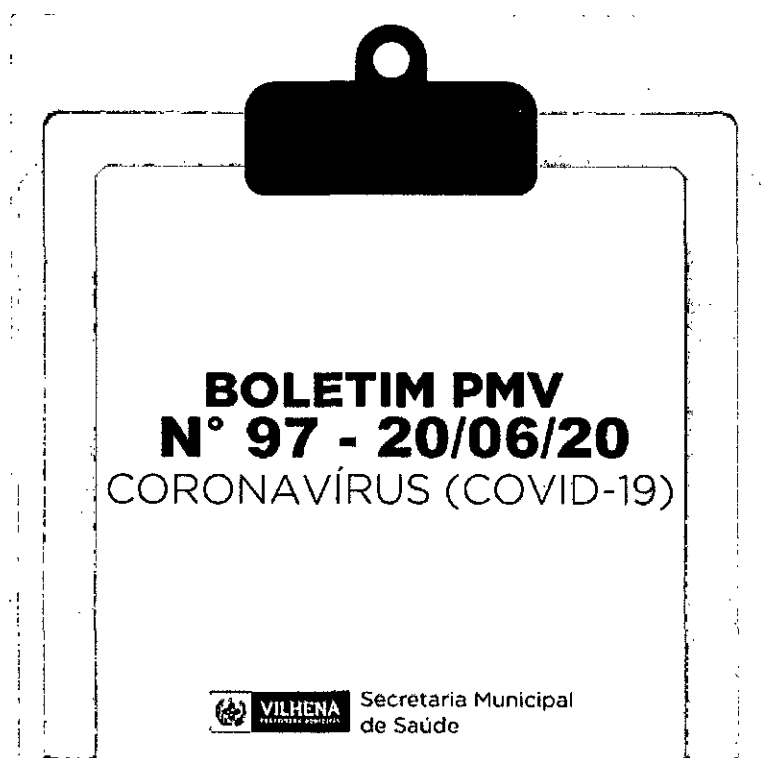
WhatsApp

E-mail

BOLETIM PMV Nº 97 - 20/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Sábado, 20 de junho de 2020

Visualizada 263 vezes



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_200620203325_97.jpeg.jpeg)

Vilhena registrou 2 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 neste sábado, 20 de junho, ambos por teste rápido. A cidade não recebeu nenhum resultado. Dessa forma, Vilhena registra até as 20h de hoje: 309 casos confirmados de vilhenenses, 3 óbitos, 4 positivados moradores de outros estados e 154 casos suspeitos. Há atualmente no município 157 casos ativos de moradores de Vilhena e 4 de outros estados, bem como 147 já recuperados e 2 transferidos.

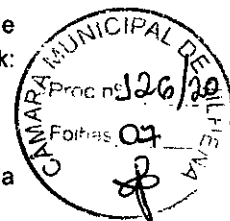
INTERNADOS - Estão internados 10 pacientes em isolamento na Central de Atendimento à Covid-19, sendo 6 na UTI com necessidade de respirador (dois do sexo feminino com 46 e 61 anos e quatro do sexo masculino com 47, 54, 74 e 78 anos) e outros quatro pacientes estão internados na Enfermaria da Central, um do sexo masculino com 49 e três do sexo feminino com 50, 56 e 60 anos. Destes internados 4 são confirmados e 6 são suspeitos. Todos os demais casos, sejam suspeitos ou confirmados, estão com recomendações expressas de cumprir isolamento domiciliar, pois não apresentam sintomas ou têm apenas sintomas leves.

ATENDIMENTO - Pessoas que tenham sintomas ou se considerem suspeitas de ter covid-19 devem procurar os postos de Saúde em Vilhena. O novo protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) passa a valer a partir desta semana. Baseado no guia de enfrentamento da pandemia do Ministério da Saúde, o documento foi elaborado por médicos do Hospital Regional (HRV), da Atenção Básica e profissionais da Semus. De acordo com a equipe responsável, o novo método de

EM BRANCO

EM BRANCO

atendimento é dividido em quatro etapas e atende as necessidades da crescente quantidade de casos suspeitos e confirmados no município. Leia todo o protocolo no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266>).



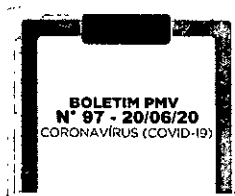
DENÚNCIAS - O descumprimento de normas de Saúde pode ser denunciado pelos números: 190 da Polícia Militar (24h) ou 3322-1936 da Vigilância Sanitária (7h às 17h30, de segunda a sexta-feira).

MAPA - Dados adicionais sobre os casos em forma de gráficos, mapa e tabelas estão disponíveis no Painel Covid-19 Vilhena disponível no site da Prefeitura, no menu "Serviços" e também pelo link direto: www.bit.ly/painelcovidvilhena (<http://www.bit.ly/painelcovidvilhena>). Para entender em detalhes como funcionam os testes disponíveis na cidade, tanto os de método rápido como de laboratório, leia a nota explicativa da Prefeitura em: www.bit.ly/testescovid19vilhena (<http://www.bit.ly/testescovid19vilhena>).

MAIS DADOS - O Estado registrou até o momento 14,9 mil casos confirmados, 409 óbitos. No Brasil o número de casos confirmados já ultrapassou 1.067 mil, com 50 mil mortes. No mundo são 8,9 milhões de casos confirmados e 466 mil mortes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

📁 Galeria de Fotos



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_200620203325_97.jpeg)

📄 Outras Notícias

25/06/2020 - BOLETIM PMV Nº 102 - 25/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19) 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

Vilhena registrou 37 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quinta-feira, 25 de junho, sendo 32 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 34 novos casos suspeitos, 13 resultados negativos e 26 novos... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

25/06/2020 - Semplan recebe veículos para fiscalização de obras com emenda do deputado estadual Anderson Pereira 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411523>)

A Secretaria Municipal de Planejamento (Semplan) recebeu, na manhã desta quinta-feira, 25 de junho, dois veículos leves que serão usados na fiscalização de obras federais, bem como nas construções de... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411523>)

25/06/2020 - Secretário de Assistência Social explica como devolver o Auxílio Emergencial depositado sem solicitação 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411499>)

A Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) está recebendo diversas ligações com pedidos de informação sobre depósitos não solicitados do Auxílio Emergencial oferecido pelo... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411499>)

25/06/2020 - Quase 160 mil pessoas já foram abordadas nas barreiras sanitárias da Prefeitura de Vilhena 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411497>)

Com 80 dias de funcionamento, as barreiras sanitárias da Prefeitura de Vilhena, instaladas às margens da BR-364 na saída para Porto Velho, já abordaram cerca de 160 mil pessoas. Entre 1 mil e 3 mil pessoas são... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411497>)

25/06/2020 - 3ª fase da vacinação contra gripe vai até 30 de junho: mais de 21 mil já foram imunizados 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411491>)

A terceira fase da campanha de vacinação contra a gripe acaba na terça-feira, 30 de junho. Desde o início da campanha, em 25 de março, já foram vacinados mais de 21 mil vilhenenses. A meta... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411491>)

EM BRANCO

EM BRANCO

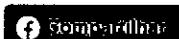


(http://www.vilhena.ro.gov.br/)

O QUE VOCÊ PROCURA?



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Twitter

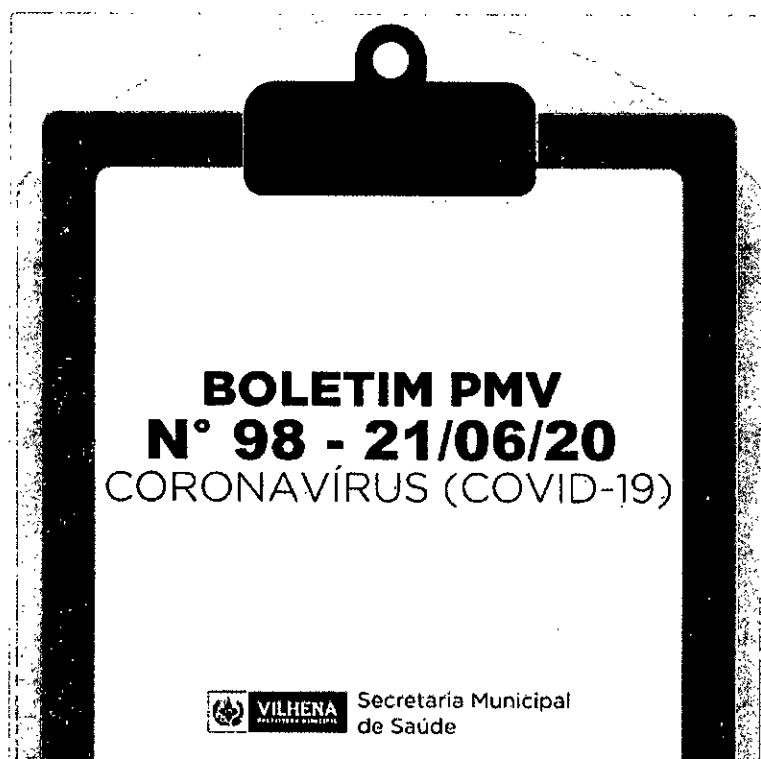
WhatsApp

E-mail

BOLETIM PMV Nº 98 - 21/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Domingo, 21 de junho de 2020

Visualizada 445 vezes



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_210620204245_98.jpeg.jpeg)

Vilhena registrou 1 novo óbito, de paciente morador de outro estado, e 2 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 neste domingo, 21 de junho, ambos por RT-PCR. A cidade recebeu ainda 1 resultado negativo. Dessa forma, Vilhena registra até as 19h de hoje: 311 casos confirmados de vilhenenses, 3 óbitos de vilhenenses, 1 óbito de morador de outro estado, 4 positivados moradores de outros estados e 151 casos suspeitos. Há atualmente no município 155 casos ativos de moradores de Vilhena e 3 de outros estados, bem como 147 já recuperados e 2 transferidos.

O paciente que veio a óbito neste domingo era do sexo feminino, tinha 46 anos e tinha residência em Goiás. Recentemente veio até Cerejeiras visitar o filho e, ao realizar o testes, descobriu-se com o novo coronavírus. Internada no dia 17 de junho na Enfermaria Comum de Isolamento da Central de Atendimento à Covid-19, em Vilhena, a paciente teve piora nos sintomas e foi internada no dia seguinte na UTI da Central, já com necessidade de respirador. O óbito foi registrado na manhã deste dia 21.

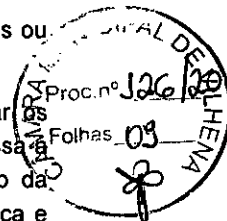
Estão internados 9 pacientes em isolamento na Central de Atendimento à Covid-19, sendo 5 na UTI com necessidade de respirador (um do sexo feminino com 61 anos e quatro do sexo masculino com 47, 54, 74 e 78 anos) e outros quatro pacientes estão internados na Enfermaria da Central, um do sexo masculino com 49 anos e três do sexo feminino com 50, 56 e 60 anos. Destes internados, 3 são confirmados e 6 são suspeitos. Todos os demais casos, sejam suspeitos ou confirmados, estão

EM BRANCO

EM BRANCO

com recomendações expressas de cumprir isolamento domiciliar, pois não apresentam sintomas ou têm apenas sintomas leves.

Pessoas que tenham sintomas ou se considerem suspeitas de ter covid-19 devem procurar os postos de Saúde em Vilhena. O novo protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) passa a valer a partir desta semana. Baseado no guia de enfrentamento da pandemia do Ministério da Saúde, o documento foi elaborado por médicos do Hospital Regional (HRV), da Atenção Básica e profissionais da Semus. De acordo com a equipe responsável, o novo método de atendimento é dividido em quatro etapas e atende as necessidades da crescente quantidade de casos suspeitos e confirmados no município. Leia todo o protocolo no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266>).



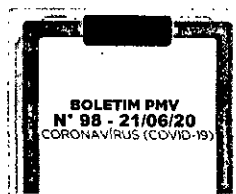
Denúncias de descumprimento de normas de Saúde podem ser feitas pelos números: 190 da Polícia Militar (24h) ou 3322-1936 da Vigilância Sanitária (7h às 17h30, de segunda a sexta-feira).

Dados adicionais sobre os casos em forma de gráficos, mapa e tabelas estão disponíveis no Painel Covid-19 Vilhena disponível no site da Prefeitura, no menu "Serviços" e também pelo link direto: www.bit.ly/painelcovidvilhena (<http://www.bit.ly/painelcovidvilhena>). Para entender em detalhes como funcionam os testes disponíveis na cidade, tanto os de método rápido como de laboratório, leia a nota explicativa da Prefeitura em: www.bit.ly/testescovid19vilhena (<http://www.bit.ly/testescovid19vilhena>).

O Estado registrou até o momento 15,1 mil casos confirmados, 417 óbitos. No Brasil o número de casos confirmados já ultrapassou 1.085 mil, com 50 mil mortes. No mundo são 9 milhões de casos confirmados e 469 mil mortes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Galeria de Fotos



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_210620204245_98.jpeg.jpeg)

Outras Notícias

25/06/2020 - BOLETIM PMV Nº 102 - 25/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)  (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

Vilhena registrou 37 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quinta-feira, 25 de junho, sendo 32 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 34 novos casos suspeitos, 13 resultados negativos e 26 novos... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

25/06/2020 - Semplan recebe veículos para fiscalização de obras com emenda do deputado estadual Anderson Pereira  (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411523>)

A Secretaria Municipal de Planejamento (Semplan) recebeu, na manhã desta quinta-feira, 25 de junho, dois veículos leves que serão usados na fiscalização de obras federais, bem como nas construções de... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411523>)

25/06/2020 - Secretário de Assistência Social explica como devolver o Auxílio Emergencial depositado sem solicitação  (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411499>)

A Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) está recebendo diversas ligações com pedidos de informação sobre depósitos não solicitados do Auxílio Emergencial oferecido pelo... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411499>)

25/06/2020 - Quase 160 mil pessoas já foram abordadas nas barreiras sanitárias da Prefeitura de Vilhena  (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411497>)

Com 80 dias de funcionamento, as barreiras sanitárias da Prefeitura de Vilhena, instaladas às margens da BR-364 na saída para Porto Velho, já abordaram cerca de 160 mil pessoas. Entre 1 mil e 3 mil pessoas são... (<http://www.vilhena.ro.gov.br>)

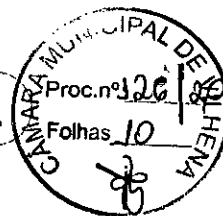
EM BRANCO

EM BRANCO

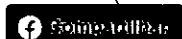


(http://www.vilhena.ro.gov.br/)

O QUE VOCÊ PROCURA?



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Twitter

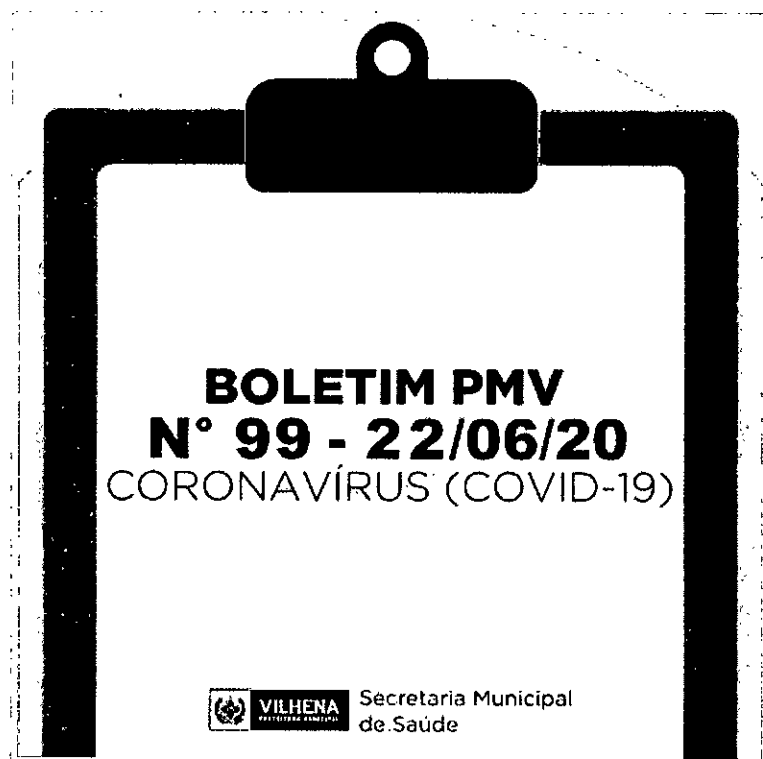
WhatsApp

E-mail

BOLETIM PMV Nº 99 - 22/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Visualizada 234 vezes



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_230620083803_99.jpeg.jpeg)

Vilhena registrou 1 novo óbito e 16 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta segunda-feira, 22 de junho, sendo 11 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 64 novos casos suspeitos e 46 resultados negativos. Dessa forma, Vilhena registra até as 20h de hoje: 327 casos confirmados de vilhenenses, 4 óbitos de vilhenenses, 1 óbito de morador de outro estado, 4 positivados moradores de outros estados e 154 casos suspeitos. Há atualmente no município 175 casos ativos de moradores de Vilhena e 3 de outros estados, bem como 147 já recuperados e 2 transferidos.

O paciente que veio a óbito nesta segunda-feira era do sexo masculino, tinha 47 anos e morava no bairro Cidade Verde 2. Internado na Enfermaria da Central de Atendimento à Covid-19 no dia 15 de junho, o paciente evoluiu para sintomas mais graves e precisou ser intubado no último sábado, dia 20. Com piora no quadro, o paciente não resistiu e veio a óbito na manhã desta segunda-feira, 22.

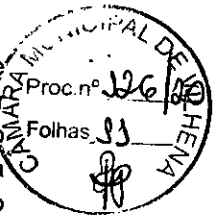
Estão internados 9 pacientes em isolamento na Central de Atendimento à Covid-19, sendo 4 na UTI com necessidade de respirador (um do sexo feminino com 61 anos e quatro do sexo masculino com 54, 74 e 78 anos) e outros cinco pacientes estão internados na Enfermaria da Central, três do sexo masculino com 49, 51 e 79 anos e dois do sexo feminino com 56 e 60 anos. Destes internados, 3 são confirmados e 6 são suspeitos. Todos os demais casos, sejam suspeitos ou confirmados, estão com recomendações expressas de cumprir isolamento domiciliar, pois não apresentam sintomas ou

EM BRANCO

EM BRANCO

têm apenas sintomas leves.

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Vilhena adquiriu recentemente grande quantidade de remédios para tratar o novo coronavírus: são mais de mil tratamentos, no total, compostos por hidroxiquina, azitromicina e ivermectina. O kit é entregue para pacientes que tenham passado por consulta e recebido prescrição médica, sujeita a reavaliação na Central de Atendimento à Covid-19. Seguindo o protocolo do Ministério da Saúde, os medicamentos também são administrados somente com termo de consentimento do paciente. Entenda melhor no texto completo: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411333> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411333>)



Neste domingo, 21 de junho, a Prefeitura de Vilhena recebeu do Governo Federal um importante reforço: cinco respiradores para atender pacientes com covid-19, sendo três de grande porte, para a UTI, e dois portáteis, para transporte de pacientes. A entrega dos equipamentos aconteceu na Central de Atendimento à Covid-19 com a presença do secretário municipal de Saúde, Afonso Emerick, e do diretor do Hospital Regional de Vilhena (HRV), Faíçal Akkari. Saiba os detalhes no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411343> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411343>)

Pessoas que tenham sintomas ou se considerem suspeitas de ter covid-19 devem procurar os postos de Saúde em Vilhena. O novo protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) passa a valer a partir desta semana. Baseado no guia de enfrentamento da pandemia do Ministério da Saúde, o documento foi elaborado por médicos do Hospital Regional (HRV), da Atenção Básica e profissionais da Semus. De acordo com a equipe responsável, o novo método de atendimento é dividido em quatro etapas e atende as necessidades da crescente quantidade de casos suspeitos e confirmados no município. Leia todo o protocolo no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266>).

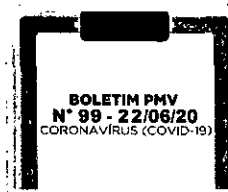
Denúncias de descumprimento de normas de Saúde podem ser feitas pelos números: 190 da Polícia Militar (24h) ou 3322-1936 da Vigilância Sanitária (7h às 17h30, de segunda a sexta-feira).

Dados adicionais sobre os casos em forma de gráficos, mapa e tabelas estão disponíveis no Painel Covid-19 Vilhena disponível no site da Prefeitura, no menu "Serviços" e também pelo link direto: www.bit.ly/painelcovidvilhena (<http://www.bit.ly/painelcovidvilhena>). Para entender em detalhes como funcionam os testes disponíveis na cidade, tanto os de método rápido como de laboratório, leia a nota explicativa da Prefeitura em: www.bit.ly/testescovid19vilhena (<http://www.bit.ly/testescovid19vilhena>).

O Estado registrou até o momento 15,8 mil casos confirmados, 432 óbitos. No Brasil o número de casos confirmados já ultrapassou 1.111 mil, com 51,4 mil mortes. No mundo são 9,1 milhões de casos confirmados e 473 mil mortes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

➡ Galeria de Fotos



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_230620083803_99.jpeg)

➡ Outras Notícias

25/06/2020 - BOLETIM PMV N° 102 - 25/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19) 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

Vilhena registrou 37 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quinta-feira, 25 de junho, sendo 32 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 34 novos casos suspeitos, 13 resultados negativos e 26 novos... (<http://www.vilhena.ro.gov.br>)

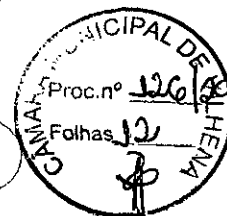
EM BRANCO

EM BRANCO



(http://www.vilhena.ro.gov.br/)

O QUE VOCÊ PROCURA?



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /

Compartilhe

Twitter

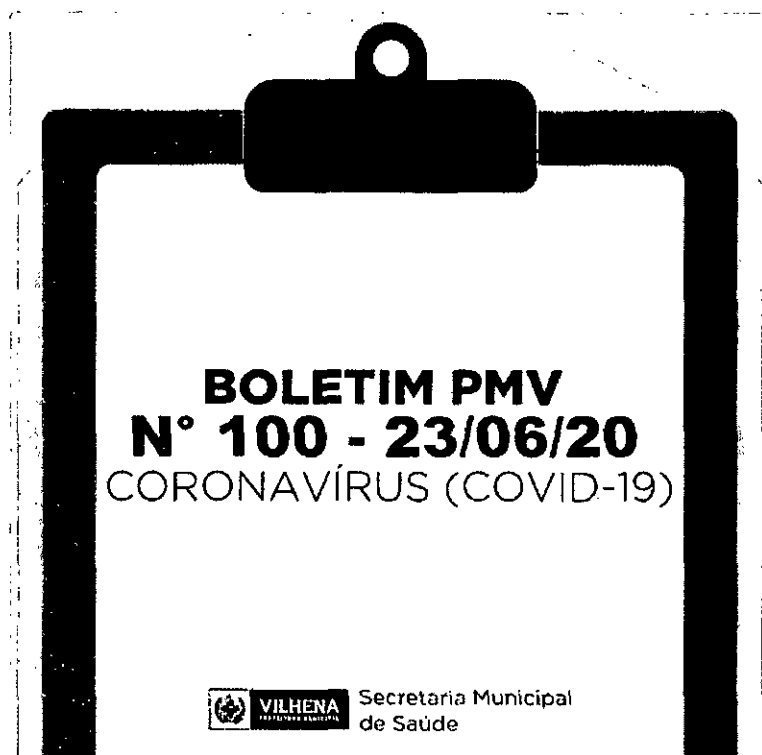
WhatsApp

E-mail

BOLETIM PMV Nº 100 - 23/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Visualizada 222 vezes



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_240620084057_100.jpeg.jpeg)

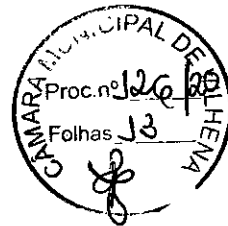
Vilhena registrou 29 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta terça-feira, 23 de junho, sendo 19 por RT-PCR e 10 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 28 novos casos suspeitos, 1 resultado negativo e 27 novos recuperados. Dessa forma, Vilhena registra até as 20h de hoje: 356 casos confirmados de vilhenenses, 4 óbitos de vilhenenses, 1 óbito de morador de outro estado, 4 positivados moradores de outros estados e 151 casos suspeitos. Há atualmente no município 177 casos ativos de moradores de Vilhena e 3 de outros estados, bem como 174 já recuperados e 2 transferidos.

Estão internados 8 pacientes em isolamento na Central de Atendimento à Covid-19, sendo 4 na UTI com necessidade de respirador (um do sexo feminino com 61 anos e quatro do sexo masculino com 54, 74 e 78 anos) e outros quatro pacientes estão internados na Enfermaria da Central, três do sexo masculino com 29, 49 e 51 anos e um do sexo feminino com 70 anos. Todos os internados têm resultado positivo para covid-19. Todos os demais casos, sejam suspeitos ou confirmados, estão com recomendações expressas de cumprir isolamento domiciliar, pois não apresentam sintomas ou têm apenas sintomas leves.

O Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus em Vilhena se reuniu na tarde desta terça-feira e analisou a evolução da taxa de ocupação da UTI da Central de Atendimento à Covid-19, bem como a atuação de vendedores ambulantes, o perfil dos casos positivados, a

EM BRANCO

EM BRANCO



origem das contaminações, a fase da macrorregião de Saúde e debateu formas de evidenciar a todos que os cuidados da população vão determinar o sucesso das estratégias de Saúde nos próximos dias, que poderão significar mais ou menos internados. Nos próximos dias novas recomendações de Saúde por parte da Prefeitura poderão frisar a importância do momento da pandemia em Vilhena.

Pessoas que tenham sintomas ou se considerem suspeitas de ter covid-19 devem procurar os postos de Saúde em Vilhena. O novo protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) passa a valer a partir desta semana. Baseado no guia de enfrentamento da pandemia do Ministério da Saúde, o documento foi elaborado por médicos do Hospital Regional (HRV), da Atenção Básica e profissionais da Semus. De acordo com a equipe responsável, o novo método de atendimento é dividido em quatro etapas e atende as necessidades da crescente quantidade de casos suspeitos e confirmados no município. Leia todo o protocolo no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266>).

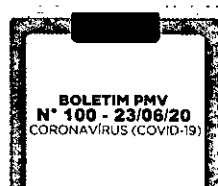
Denúncias de descumprimento de normas de Saúde podem ser feitas pelos números: 190 da Polícia Militar (24h) ou 3322-1936 da Vigilância Sanitária (7h às 17h30, de segunda a sexta-feira).

Dados adicionais sobre os casos em forma de gráficos, mapa e tabelas estão disponíveis no Painel Covid-19 Vilhena disponível no site da Prefeitura, no menu "Serviços" e também pelo link direto: www.bit.ly/painelcovidvilhena (<http://www.bit.ly/painelcovidvilhena>). Para entender em detalhes como funcionam os testes disponíveis na cidade, tanto os de método rápido como de laboratório, leia a nota explicativa da Prefeitura em: www.bit.ly/testescovid19vilhena (<http://www.bit.ly/testescovid19vilhena>).

O Estado registrou até o momento 16,5 mil casos confirmados e 444 óbitos. No Brasil o número de casos confirmados já ultrapassou 1.151 mil, com 52,7 mil mortes. No mundo são 9,3 milhões de casos confirmados e 478 mil mortes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

➡ Galeria de Fotos



(<https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens>

/1073/gd_240620084057_100.jpeg.jpeg)

➡ Outras Notícias

25/06/2020 - BOLETIM PMV N° 102 - 25/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19) 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

Vilhena registrou 37 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quinta-feira, 25 de junho, sendo 32 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 34 novos casos suspeitos, 13 resultados negativos e 26 novos... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

25/06/2020 - Semplan recebe veículos para fiscalização de obras com emenda do deputado estadual Anderson Pereira 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411523>)

A Secretaria Municipal de Planejamento (Semplan) recebeu, na manhã desta quinta-feira, 25 de junho, dois veículos leves que serão usados na fiscalização de obras federais, bem como nas construções de... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411523>)

25/06/2020 - Secretário de Assistência Social explica como devolver o Auxílio Emergencial depositado sem solicitação 📄 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411499>)

A Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) está recebendo diversas ligações com pedidos de informação sobre depósitos não solicitados do Auxílio Emergencial oferecido pelo... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411499>)

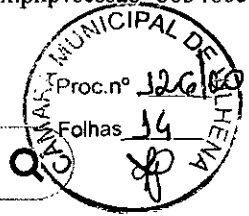
EM BRANCO

EM BRANCO



(http://www.vilhena.ro.gov.br/)

O QUE VOCÊ PROCURA?



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Twitter

WhatsApp

E-mail

BOLETIM PMV Nº 101 - 24/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

Visualizada 209 vezes



(https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_240620215555_101.jpeg.jpeg)

Vilhena registrou 35 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quarta-feira, 24 de junho, sendo 18 por RT-PCR e 17 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 70 novos casos suspeitos, 71 resultados negativos e 15 novos recuperados. Dessa forma, Vilhena registra até as 19h30 de hoje: 391 casos confirmados de vilhenenses, 4 óbitos de vilhenenses, 1 óbito de morador de outro estado, 4 positivados moradores de outros estados e 116 casos suspeitos. Há atualmente no município 197 casos ativos de moradores de Vilhena e 3 de outros estados, bem como 189 já recuperados e 3 transferidos.

Estão internados 9 pacientes em isolamento na Central de Atendimento à Covid-19, sendo 5 na UTI. Quatro têm necessidade de respirador (um do sexo feminino com 61 anos e quatro do sexo masculino com 54, 74 e 78 anos) e outro paciente de 65 anos do sexo masculino está na UTI sem necessidade de respirador. Outros quatro pacientes estão internados na Enfermaria da Central, dois do sexo masculino com 42 e 49 anos e dois do sexo feminino com 49 e 70 anos. Dos internados, sete têm resultado positivo para covid-19 e dois são suspeitos. Todos os demais casos, sejam suspeitos ou confirmados, estão com recomendações expressas de cumprir isolamento domiciliar, pois não apresentam sintomas ou têm apenas sintomas leves.

Depois de adquirir 400 testes rápidos para exame de Covid-19, da marca Elecsys Anti-SARS-CoV-2, da Roche, que possuem registro da Anvisa (Agência Nacional da Vigilância Sanitária), por meio de

EM BRANCO

EM BRANCO

recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), a Prefeitura de Vilhena iniciou recentemente a testagem rápida para covid-19 com seus próprios testes e, junto disso, retomou também a aplicação da segunda etapa de testagem rápida com os testes enviados pelo Governo do Estado. Porém, agora, depois de findo o mapeamento por drive-thru, para ter acesso ao teste o paciente precisará ter encaminhamento por meio de consulta médica. Leia mais em: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411475> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411475>)



Os principais serviços efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) agora podem ser realizados ou solicitados pelo aplicativo WhatsApp. A autarquia implantou o sistema e disponibilizou servidores para o atendimento a fim de auxiliar a população, que não precisa mais sair de casa para resolver a maior parte de suas necessidades com a autarquia. São 66 serviços diferentes disponibilizados que ajudarão a evitar aglomeração e circulação dos vilhenenses na cidade. Saiba mais em: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411397> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411397>)

Pessoas que tenham sintomas ou se considerem suspeitas de ter covid-19 devem procurar os postos de Saúde em Vilhena. O novo protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) passa a valer a partir desta semana. Baseado no guia de enfrentamento da pandemia do Ministério da Saúde, o documento foi elaborado por médicos do Hospital Regional (HRV), da Atenção Básica e profissionais da Semus. De acordo com a equipe responsável, o novo método de atendimento é dividido em quatro etapas e atende as necessidades da crescente quantidade de casos suspeitos e confirmados no município. Leia todo o protocolo no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266>).

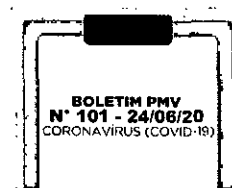
Denúncias de descumprimento de normas de Saúde podem ser feitas pelos números: 190 da Polícia Militar (24h) ou 3322-1936 da Vigilância Sanitária (7h às 17h30, de segunda a sexta-feira).

Veja mapa, gráficos e tabelas dos casos da cidade no Painel Covid-19 Vilhena disponível no site da Prefeitura, no menu "Serviços" e também pelo link direto: www.bit.ly/painelcovidvilhena (<http://www.bit.ly/painelcovidvilhena>). Para entender em detalhes como funcionam os testes disponíveis na cidade, tanto os de método rápido como de laboratório, leia a nota explicativa da Prefeitura em: www.bit.ly/testescovid19vilhena (<http://www.bit.ly/testescovid19vilhena>).

O Estado registrou até o momento 17,4 mil casos confirmados e 455 óbitos. No Brasil o número de casos confirmados já ultrapassou 1.192 mil, com 53,8 mil mortes. No mundo são 9,5 milhões de casos confirmados e 483 mil mortes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

📷 Galeria de Fotos



(<https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens>

/1073/gd_24062021555_101_peg.jpeg)

📰 Outras Notícias

25/06/2020 - BOLETIM PMV Nº 102 - 25/06/20 - CORONAVIRUS (COVID-19) 📰 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

Vilhena registrou 37 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quinta-feira, 25 de junho, sendo 32 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 34 novos casos suspeitos, 13 resultados negativos e 26 novos... (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411526>)

25/06/2020 - Semplan recebe veículos para fiscalização de obras com emenda do deputado estadual Anderson Pereira 📰

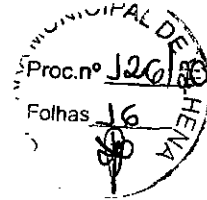
EM BRANCO

EM BRANCO



(http://www.vilhena.ro.gov.br/)

O QUE VOCÊ PROCURA?



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Twitter

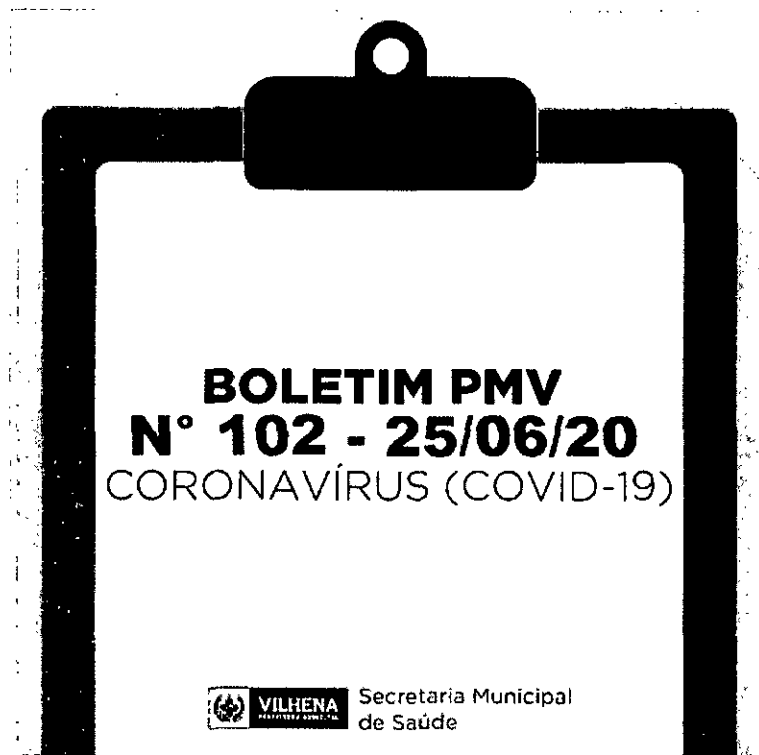
WhatsApp

E-mail

BOLETIM PMV Nº 102 - 25/06/20 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Quinta-feira, 25 de junho de 2020

Visualizada 89 vezes



(https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/imagens/1073/gd_250620214456_102.jpeg.jpeg)

Vilhena registrou 37 novos casos confirmados de vilhenenses com covid-19 nesta quinta-feira, 25 de junho, sendo 32 por RT-PCR e 5 por testes rápidos. A cidade identificou ainda 34 novos casos suspeitos, 13 resultados negativos e 26 novos recuperados. Dessa forma, Vilhena registra até as 19h30 de hoje: 428 casos confirmados de vilhenenses, 4 óbitos de vilhenenses, 1 óbito de morador de outro estado, 4 positivados moradores de outros estados e 112 casos suspeitos. Há atualmente no município 208 casos ativos de moradores de Vilhena e 3 de outros estados, bem como 215 já recuperados e 3 transferidos.

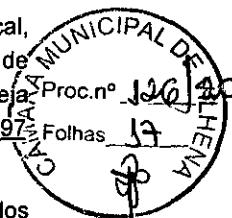
Estão internados 12 pacientes em isolamento na Central de Atendimento à Covid-19, sendo 5 na UTI. Quatro têm necessidade de respirador (um do sexo feminino com 61 anos e quatro do sexo masculino com 54, 74 e 78 anos) e outro paciente de 65 anos do sexo masculino está na UTI sem necessidade de respirador. Outros sete pacientes estão internados na Enfermaria da Central, cinco do sexo masculino com 42, 48, 49, 54 e 81 anos e dois do sexo feminino com 49 e 70 anos. Dos internados, 11 têm resultado positivo para covid-19 e um é suspeito. Todos os demais casos, sejam suspeitos ou confirmados, estão com recomendações expressas de cumprir isolamento domiciliar, pois não apresentam sintomas ou têm apenas sintomas leves.

Com 80 dias de funcionamento, as barreiras sanitárias da Prefeitura de Vilhena, instaladas às margens da BR-364 na saída para Porto Velho, já abordaram cerca de 160 mil pessoas e

EM BRANCO

EM BRANCO

determinaram cerca de 700 quarentenas. Entre 1 mil e 3 mil pessoas são abordadas por dia no local, que fiscaliza os motoristas todos os dias com termômetros, bem como avalia sintomas, histórico de viagem, faz registros e dá orientações. Até mesmo escoltas da Polícia Militar foram solicitadas. Veja fotos na matéria completa: www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411497 (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411497>).



A Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) está recebendo diversas ligações com pedidos de informação sobre depósitos não solicitados do Auxílio Emergencial oferecido pelo Governo Federal. No momento, o Governo Federal não autoriza o descadastramento e nem a alteração nos dados do CadÚnico. Por isso, quem recebeu o Auxílio sem precisar terá que realizar a devolução do benefício seguindo as instruções em vídeo publicado nas redes sociais da Prefeitura. Assista no link: [fb.com/watch/?v=2563724733847971](https://www.facebook.com/watch/?v=2563724733847971).

Pessoas que tenham sintomas ou se considerem suspeitas de ter covid-19 devem procurar os postos de Saúde em Vilhena. O novo protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) passa a valer a partir desta semana. Baseado no guia de enfrentamento da pandemia do Ministério da Saúde, o documento foi elaborado por médicos do Hospital Regional (HRV), da Atenção Básica e profissionais da Semus. De acordo com a equipe responsável, o novo método de atendimento é dividido em quatro etapas e atende as necessidades da crescente quantidade de casos suspeitos e confirmados no município. Leia todo o protocolo no link: <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266> (<http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1411266>).

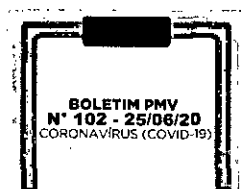
Denúncias de descumprimento de normas de Saúde podem ser feitas pelos números: 190 da Polícia Militar (24h) ou 3322-1936 da Vigilância Sanitária (7h às 17h30, de segunda a sexta-feira).

Veja mapa, gráficos e tabelas dos casos da cidade no Painel Covid-19 Vilhena disponível no site da Prefeitura, no menu "Serviços" e também pelo link direto: www.bit.ly/painelcovidvilhena (<http://www.bit.ly/painelcovidvilhena>). Para entender em detalhes como funcionam os testes disponíveis na cidade, tanto os de método rápido como de laboratório, leia a nota explicativa da Prefeitura em: www.bit.ly/testescovid19vilhena (<http://www.bit.ly/testescovid19vilhena>).

O Estado registrou até o momento 18,1 mil casos confirmados e 467 óbitos. No Brasil o número de casos confirmados já ultrapassou 1.233 mil, com 55 mil mortes. No mundo são 9,7 milhões de casos confirmados e 490 mil mortes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

📷 Galeria de Fotos



(<https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens>

/1073/gd_250620214456_102_peg.jpeg)

📰 Outras Notícias

EM BRANCO

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2958

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

ANO XXIII

Folhas 38

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	3
CL - CONTROLADORIA DE "TAÇÕES.....	6
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
CONCURSO PÚBLICO	7
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
ATOS DO LEGISLATIVO	15

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.285, 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo decretar o Estado de Calamidade Pública para enfrentamento e mitigação das emergências em saúde pública decorrentes do Coronavírus (Covid-19), pelo período necessário, com o escopo de proteger a população.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, com a decretação do Estado de Calamidade Pública para o enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito de suas competências, dentre outras, adotar as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, da circulação de pessoas por vias, espaços e equipamentos públicos, bem como entrada e saída do território do Município;

EM BRANCO

EM BRANCO

VII - requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde;

IX - implantação de medidas preventivas de uso e aplicação obrigatória em áreas de circulação coletiva, tais como espaços e equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, industriais, consultórios, departamentos, shopping centers e congêneres; e

X - adoção do lockdown, consistente no fechamento de estabelecimentos comerciais, suspensão de atividades profissionais, laborais e paralisação dos fluxos de deslocamentos e aglomerações de pessoas, devendo ser ouvido o Comitê de Prevenções e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo deve considerar evidências técnicas e/ou científicas constantes de informações estratégicas em saúde, limitando-se ao tempo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública e cessada se não mais justificada sua aplicação.

§ 2º Ficam preservados os direitos individuais não atingidos pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo com base nesta Lei.

§ 3º O descumprimento das medidas previstas nesta Lei sujeita os infratores à responsabilização administrativa, civil e penal nos termos previstos na legislação vigente.

§ 4º A adoção de qualquer das medidas dispostas neste artigo deverá resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, conforme definido por ato normativo do Presidente da República.

§ 5º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores, que possam afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do disposto no § 4º deste artigo, e de cargas de qualquer espécie, que possa acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, bem como em relação a de veículos, aeronaves oficiais e de serviços médicos, pelo que não se aplicará, nessas hipóteses, a restrição estabelecida no inciso VI deste artigo.

Art. 4º Ficam recepcionadas as disposições dos Decretos Municipais editados para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), desde que publicados até a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) - COPEN-VHA, órgão consultivo, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes da sociedade civil e da Administração Pública, cuja composição deverá ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, que nomeará seus membros, definirá suas competências e estabelecerá diretrizes para o seu funcionamento.

§ 1º O COPEN-VHA se reunirá periodicamente para, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, avaliar e articular as ações do Plano de Contingência e Enfrentamento ao Covid-19, podendo expedir portaria para regulamentar seu funcionamento.

§ 2º Fica o COPEN-VHA autorizado a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de forma extraordinária, bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração Pública, por meio de procedimento que será normatizado por portaria expedida pelo COPEN-VHA.

Art. 6º O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), que deverá:

I - seguir as orientações do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19) e do Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção

Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

II - considerar, na adoção das medidas descritas no artigo 3º desta Lei, as peculiaridades locais, especialmente aspectos geográficos, densidade demográfica, economia e recursos de saúde disponíveis; e

III - observar os níveis de classificação de emergência estabelecidos no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo, a partir de dados técnicos e/ou científicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir ato normativo no qual classificará a situação de emergência nos seguintes níveis:

- 1) Alerta;
- 2) Perigo Iminente; e
- 3) Emergência em Saúde Pública.



Art. 8º Será declarado o nível de ALERTA quando verificado o alto risco de introdução do Coronavírus (Covid-19), desde que não haja casos suspeitos em análise pela equipe de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Declarado o nível de ALERTA, serão adotadas medidas simplificadas e restritas aos órgãos e instituições voltadas à detecção, investigação, manejo e notificação dos casos potencialmente suspeitos da infecção, considerando a existência de várias doenças comuns que podem ser fator de confusão, e, concomitantemente, adotar políticas de conscientização e prevenção junto à população local.

Art. 9º Será declarado o nível de PERIGO IMINENTE quando verificada a confirmação de caso(s) suspeito(s), devendo persistir até que seja(m) descartado(s).

Parágrafo único. Declarado o nível de PERIGO IMINENTE, serão adotadas, justificadamente, as medidas estabelecidas no artigo 3º desta Lei, exceto a medida prevista no inciso X do referido artigo, desde que necessárias e proporcionais ao combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 10. Será declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA quando houver confirmação de transmissão local de caso(s) confirmado(s), devendo persistir até que seja(m) declarado(s) curado(s).

§ 1º Declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, serão aplicadas todas as medidas previstas nos artigos 8º e 9º desta Lei, desde que justificadas, necessárias e proporcionais.

§ 2º A medida prevista no inciso X do artigo 3º desta Lei poderá ser adotada quando presentes, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - todas as demais medidas implementadas não se mostrarem suficientes à defesa da saúde coletiva; e

II - o sistema de saúde do Município tiver alcançado a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos leitos instalados para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19).

§ 3º O lockdown terá prazo de vigência estabelecido em ato normativo editado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser encaminhado à Câmara dos Vereadores para conhecimento e fiscalização.

§ 4º Estabelecido o lockdown, o COPEN-VHA se reunirá diariamente para verificação do boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde e recomendará a manutenção ou prorrogação da medida extrema ou sua cessação.

Art. 11. Esta Lei vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EM BRANCO

EM BRANCO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI NO 5.282, DE 15 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI No 1.965, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o § 3º do artigo 2º da Lei no 1.965, de 14 de março de 2006, modificado pelas Leis nos 3.035, de 19 de agosto de 2010, 4.918, de 22 de junho de 2018, e 5.095, de 12 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Lei no 804, de 18 de abril de 1997, que cria o Setor 19 para expansão industrial e disciplina o uso do solo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar as posses das áreas de terras destinadas para fins residenciais, como sendo lotes urbanos inseridos na Quadra 01, Lotes 07 ao 10, e Quadras 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52 e 53 do Setor 19, e para fins comerciais as quadras 45, 46, 47, 48 e 50 do Setor 19, e quanto a praças e equipamentos públicos que por sua natureza são inalienáveis.

§ 1º Os possuidores dos lotes localizados nas Quadras referidas do caput deste artigo deverão requerer a regularização junto a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

§ 2º Nos lotes destinados para fins residenciais serão toleradas atividades comerciais e de serviços caracterizados como de baixo impacto (comércio de bairro, pequenos escritórios e oficinas, manufaturas e assemelhados), não geradoras de tráfego, compatíveis com o uso residencial predominante e atendidos os requisitos ambientais, sanitários e urbanísticos vigentes.

§ 3º Fica autorizada a inclusão da atividade de organização religiosa ou filosófica nas Quadras 48 e 49 do Setor 19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ricardo Zancan - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1.870/2020**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.786 DE 9 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.786 de 9 de janeiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 8 de março de 2020, Processo de Sindicância nº 5.228/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 13 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.004/2019

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.799/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR DE ENFERMAGEM – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 23 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-9, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.857/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO DO CARMO NASCIMENTO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período 1º de abril a 29 de junho de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.465/2009.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO DO CARMO NASCIMENTO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período 1º de abril a 29 de junho de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.465/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EM BRANCO

EM BRANCO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.017/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Cirurgião Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-69

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-69

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.019/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de THIAGO LOBIANCO VIANA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Cirurgião Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-70

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de THIAGO LOBIANCO VIANA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-70

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.036, DE 15 DE ABRIL DE 2020

INCLUI REPRESENTAÇÕES AO ART. 3º DO DECRETO Nº 48.589 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE CRIOU O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 464 DE 25 DE JULHO DE 2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do memorando nº 004/2020/HAB/SEMAS de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído representações ao art. 3º do Decreto nº 48.589 de 20 de fevereiro de 2020 que criou o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, limpeza, segurança pública entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades – MCID, ficando assim definidos:

Art. 3º O GIPP será composto pela Coordenação-Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES);
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN);
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN);
- VIII - 1 (um) representante da Polícia Militar (3º BMP DE Vilhena),
- IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP);
- X - 1 (um) representante do Conselho Tutelar Norte e
- XI - 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.037/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – NAIARA LOVINSKI GOMES, do Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.785/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

DECRETO Nº 49.040/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NERI BRAIT

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor NERI BRAIT, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.602/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.042/2020

FICA PRORROGADO O PERÍODO DA READAPTAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDINEI CERQUEIRA
ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 688/2017, fls. 48 e 49,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação do servidor público municipal EDINEI CERQUEIRA ARAÚJO, detentor do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 24 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 688/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.043/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INES GUBERT
ZAMARCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora INES GUBERT ZAMARCHI, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500,

Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de abril a 14 de julho de 2020, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 897/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.044/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DEOCLIDES RODRIGUES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.209/2019 às fls. 10 e 11,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal DEOCLIDES RODRIGUES, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais – 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de dezembro de 2019 a 2 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.209/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.045/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA
LUCIA GUERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.589/2012 fls. 68 e 69,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal VERA LUCIA GUERO, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

DECRETO Nº 49.047/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E PREVIDÊNCIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Social e Previdência de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Assistente Social, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 104, conforme Processo Administrativo nº 632/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **033/2020/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, subsidiariamente com a Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2020/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ E AÇÚCAR CRISTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMED E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 6 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 44.285,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/05/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de maio de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Erenita Fátima de Souza
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/2020/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020/SEMUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS) E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS (DESENTUPIMENTO), PARA ATENDER A CASA DE APOIO - EM PORTO VELHO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 11.135,88

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/05/2020 às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2020, às 09:35:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2020, às 09:40:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de maio de 2020, às 09:45:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser



EM BRANCO

EM BRANCO

retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli.

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/PMV
LOTES 02 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTES 01 - (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2020/PMV, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM COTA RESERVADA**, regime de execução direta, conforme descrito no e seus anexos, regime de execução direta, conforme descrito neste e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2020/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A SEMAS EM SOCORRO EMERGENCIAL AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID19), ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 103.050,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/04/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de abril de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (XX) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli.

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SEMUS/SRP -
PARA REGISTRO DE PREÇOS – MISTO COM COTA RESERVADA



LOTES 01 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. LOTES 02 - (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 049/2020/SEMUS/SRP, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM COTA RESERVADA**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2020/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.133.908,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/05/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (XX) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli.

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 348/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os candidatos Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo, Kádila Cris de Lima Gerales, Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha, Diêny Gêssica Oliveira Pereira, Lorena Penha de Almeida, Lauhanda Alves de Lima,

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

PL

4 mensagens

JOSY BAYERL <josybayerl@hotmail.com>

29 de junho de 2020 10:55

Para: Vitória Celuta Bayerl BAYERL <legiscamvha@yahoo.com.br>, Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>, "legislativo@vilhena.ro.leg.br" <legislativo@vilhena.ro.leg.br>



2 anexos

PL 5896 2020 - Contratação de profissionais da saúde e pagamento de gratificações proc 706 2020.doc 240K

PL altera a 5.285 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do Coronavírus.docx 186K

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

29 de junho de 2020 11:21

Para: guntherschulz@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: JOSY BAYERL <josybayerl@hotmail.com>

Data: seg., 29 de jun. de 2020 às 10:55

Assunto: PL

To: Vitória Celuta Bayerl BAYERL <legiscamvha@yahoo.com.br>, Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>, legislativo@vilhena.ro.leg.br <legislativo@vilhena.ro.leg.br>

2 anexos

PL 5896 2020 - Contratação de profissionais da saúde e pagamento de gratificações proc 706 2020.doc 240K

PL altera a 5.285 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do Coronavírus.docx 186K

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

29 de junho de 2020 11:32

Para: gardini.adv@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PL 5896 2020 - Contratação de profissionais da saúde e pagamento de gratificações proc 706 2020.doc 240K

PL altera a 5.285 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do Coronavírus.docx 186K

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

29 de junho de 2020 11:47

Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadorprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiravha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, wilsonabalipa@hotmail.com, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, cleialindavha123456789@gmail.com, laercioavec2015@gmail.com

Bom dia. Segue Projetos de Leis para conhecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PL 5896 2020 - Contratação de profissionais da saúde e pagamento de gratificações proc 706 2020.doc 240K

PL altera a 5.285 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do Coronavírus.docx 186K

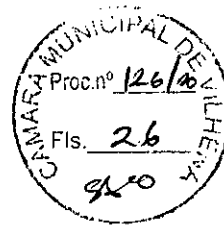
EM BRANCO

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO



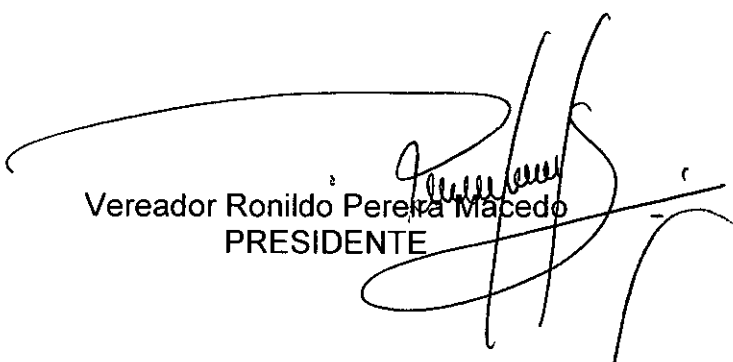
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 126/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.900/2020**, à **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 46, 47 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 30 de junho de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

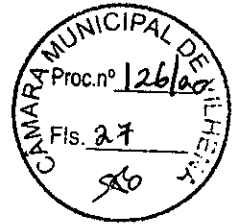


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTIGOS 46,47, 49, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 126/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.900/2020

PARECER DA CECTESAS Nº 109/2020



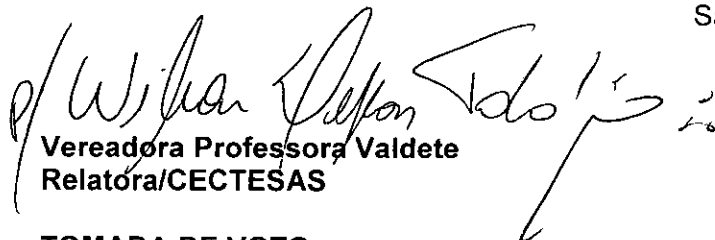
De autoria do Poder Executivo, o Projeto altera o inciso II do § 2º do artigo 10 da Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020.

O objetivo é adequar nossa legislação, levando em conta que o índice de contaminação pelo Coronavírus tem aumentado consideravelmente em nosso Município e que a lacuna deixada na Lei referida impossibilita o Poder Público de tomar as medidas necessárias para a preservação da vida.

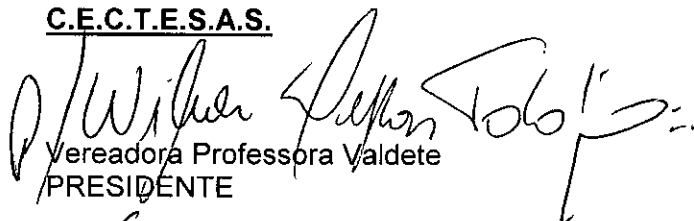
Outra questão a ser considerada é o aumento do índice de contaminação pelo Coronavírus em nosso Município, que poderá determinar a necessidade de medidas mais enérgicas, como o *lockdown*, que serão tomadas a partir do índice de ocupação dos **leitos de UTI**, por decisão do Comitê Gestor.

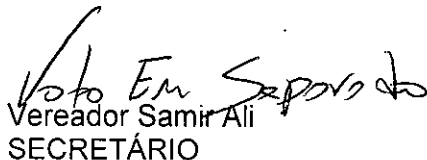
Após análise, tendo em vista a relevância da Matéria para a promoção da saúde pública, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2020.


Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.


Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE


Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO


Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO

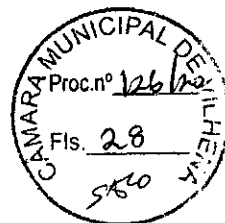
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 126/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.900/2020

PARECER DA CCJR Nº 087/2020

A intenção do Poder Executivo é adequar a Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020, ao Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que define que a classificação da situação de emergência será medida conforme a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos **leitos de UTI** para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a lacuna ao definir essa classificação conforme a ocupação de 80% (oitenta por cento) **dos leitos instalados**.

Isso porque, como está disposto na Lei, a classificação da situação de emergência terá como base a lotação dos **leitos instalados** para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19), mas o que deveria ser considerado é a ocupação dos **leitos de UTI**, tendo em vista que complicações mais severas da doença levariam à morte caso a pessoa não receba atendimento adequado, e isso inclui, necessariamente, internação em Unidade de Terapia Intensiva.

Sendo assim, diante da legalidade e constitucionalidade e a boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

EM BRANCO

EM BRANCO

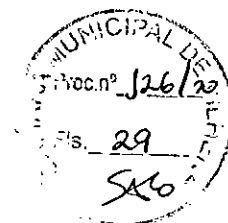
EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTIGOS 46,47, 49, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 126/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.900/2020



TOMADA DE VOTO EM SEPARADO

PARECER DA CECTESAS Nº 109/2020

Após análise do Parecer emitido pelo Relator, na qualidade de Secretário da **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE**, DISCORDO do mesmo, tendo em vista que o Poder Executivo tem autonomia e competência para decretar *lockdown*, se necessário.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2020.

Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este Processo Legislativo contém 30 (trinta) folhas numeradas.

Arquive-se.

23 de outubro de 2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO